



INDICAÇÃO Nº 6781, DE 2021

O Governo do Estado, através do Decreto nº 65.688, de 13 de maio de 2021, autorizou a abertura de licitação para a concessão dos serviços públicos de exploração do sistema rodoviário denominado “Lote Litoral Paulista”, a ser realizada pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Transportes do Estado de São Paulo.

Entre os lotes, consta a exploração da SP-088, mais conhecida como Mogi-Dutra.

Durante uma coletiva on-line, na manhã do dia 14 de maio, o Diretor Geral da Artesp, Milton Roberto Persoli, informou que seria implantado praça de pedágio na rodovia Mogi-Bertioga (SP-098). No entanto, no edital da Artesp, existe a indicação da implantação de praças de pedágio também na rodovia Mogi-Dutra. De acordo com o edital, na Mogi-Dutra o pedágio será implantado no km 40+767 e no km 41+627. Já na Mogi-Bertioga está previsto o pedágio no km 95.

Após várias desinformações do Diretor Geral da Artesp, afirmando de que não teria pedágio na Mogi-Dutra, disse depois que os moradores de Mogi das Cruzes “seriam beneficiados por um sistema progressivo de desconto para quem circulasse com frequência pela praça de pedágio”, com um cadastramento na concessionária respectiva.

Em que pese a argumentação da Artesp de “dividir” a tarifação do pedágio, criando duas praças, uma na Mogi-Bertioga e outra na Mogi-Dutra, esta última será enormemente impactada em razão do alto número de moradores entre a cidade de Arujá, que fica lindeira à rodovia Dutra, e a cidade de Mogi das Cruzes, constituindo-se de centenas de condomínios, bairros, vilas industriais, distritos etc. em uma pequena extensão de 20 quilômetros de estrada.



Não se justifica coloca um pedágio nessa área. Aquele trecho é evidentemente de característica intermunicipal, quase que uma avenida. A implantação de pedágio se faz justificada em auto-estradas. Qualquer morador que pretenda se locomover em um trajeto pequeno, para ir a um supermercado, a uma escola, ao trabalho etc. terá que arcar com os custos do pedágio, na ida e na volta.

Urgente e necessário que a ARTESP reveja a decisão de implantar pedágio na rodovia SP-088, Mogi-Dutra, levando-se em conta a altíssima concentração urbana no trecho que se pretende tarifar o percurso rodoviário.

Isto posto,

INDICAMOS, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado dos Transportes e Logística, e ao Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP, para que adotem urgentes providências no sentido da retirada de qualquer implantação de praça de pedágio na SP 088 – Rodovia Mogi Dutra, suprimindo tal previsão em edital de concessão da referida rodovia.

Sala das Sessões, em 31/08/2021.
a) Campos Machado